



CREF20/SE – LEI 9696/98

RESOLUÇÃO CREF20/SE Nº 004/2017 DE 07 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NORMAS, PAGAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTO E VALORES CORRELATOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO – CREF20/SE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO – CREF20/SE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.992, de 19 de dezembro de 2006 que “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 318/2016 que dispõe sobre normas para pagamento e concessão de diárias no Conselho Federal de Educação Física;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 206/2010 de 07 de novembro de 2010 reconhece que compete ao Plenário do CREF fixar e normatizar a concessão de diárias e ajuda de custo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 63 inciso II do Estatuto do CREF20/SE;

CONSIDERANDO que o Artigo 30, VIII do Estatuto do CREF20/SE atribui ao Plenário a fixação e normatização dos valores a serem devidos por essas despesas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF20/SE em Reunião realizada no dia 07 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O Convocado: Conselheiros, Funcionários, Assessores Regionais, Representantes e Profissionais Delegados pelo CREF20/SE, quando no exercício efetivo das funções expressamente designadas pelo Presidente do **CREF20/SE**, que se deslocar da localidade do seu município domiciliar para outro município do território nacional (com distância superior a 30,1Km), a fim de cobrir despesas relativas à hospedagem e alimentação, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução.

Parágrafo único: Não farão jus ao recebimento de diária os Agentes de Orientação e Fiscalização, quando no exercício da fiscalização, exigência permanente do cargo, conforme o disposto no art. 58, § 2º da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Fica fixado o valor Básico da diária, por dia de afastamento da sede de origem em razão do local do deslocamento, conforme as disposições a seguir:

I – Resta fixado, o valor da diária, para Diretores e Conselheiros, em R\$ 481,06 (quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos) para os deslocamentos ocorridos para outros Estados.



CREF20/SE – LEI 9696/98

II – Os Funcionários do CREF20/SE nos deslocamentos para outros Estados receberão diária no valor de R\$ R\$ 420,92 (quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

III – Resta fixado, o valor da diária, para Diretores e Conselheiros, em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para os demais deslocamentos no território nacional.

IV– Os Funcionários do CREF20/SE para os demais deslocamentos no território nacional receberão diária no valor de R\$ 360,79 (trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

V - Será concedido adicional de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque; até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

VI – Os demais Convocados pelo CREF20/SE receberão os valores correspondentes aos incisos II e IV.

Parágrafo Único: A diária, ajuda de custo e valores correlatos não serão cumulados, em mesma data, com Auxílio Representação, Verba Indenizatória ou qualquer outro valor custeado pelo CREF20/SE, exceto o valor referente a Coordenação de Cursos/Seminários na importância de R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - O Convocado fará jus somente a 50% (cinquenta) por cento, ou seja, metade do valor da diária, quando:

I - o afastamento não exigir pernoite fora do município do seu domicílio;

II – no dia do retorno ao município de seu domicílio;

III – fornecido alojamento, hospedagem ou outra forma de pousada por meio diverso.

Art. 4º - Para o recebimento da Diária o Convocado ou Funcionário deverá, obrigatoriamente, preencher os Relatórios Financeiro e Administrativo, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da Convocação expressa do Presidente do CREF20/SE.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese poderá haver acúmulo da Diária com Verba Indenizatória, com Auxílio representação ou qualquer outro valor custeado pelo CREF20/SE.

Art. 5º - Ficam fixados os parâmetros para pagamento da Ajuda de Custo, conforme as disposições a seguir:

I – Ajuda de Custo para Transporte: R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos de real) por km rodado.

II – Ajuda de Custo para Funcionário a serviço do CREF20/SE: R\$ 180,40 (cento e oitenta reais e quarenta centavos).

§ 1º - No caso do inciso primeiro a Ajuda de Custo para transporte interurbano será devida ao Convocado ou Funcionário, por quilômetro de deslocamento interurbano, para o cumprimento das suas funções ou delegação representativa dentro do Estado de Sergipe, segundo o índice de distância do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

§ 2º - A Ajuda de Custo para eventuais atividades será devida ao Convocado ou Funcionário, exceto Agente de Orientação e Fiscalização, para ressarcimento de despesas não previstas nas modalidades anteriores, sempre autorizadas pelo Departamento Administrativo, quando estiverem desempenhando as suas funções ou atendendo a convocação de representação delegada pela Diretoria do CREF20/SE ou pelo Sistema CONFEF/CREFs, sendo necessária a apresentação de comprovantes das despesas;

§ 3º - Será concedida Ajuda de Custo para o Funcionário do CREF20/SE na importância de R\$ 120,26 (cento e vinte reais e vinte e seis centavos) quando da participação em Reuniões



CREF20/SE – LEI 9696/98

Plenárias, fora do horário de expediente, mediante convocação da Presidência, exceto quando o funcionário tiver recebido Vale-Transporte ou Vale-Refeição.

Art. 6º – Os Agentes de Orientação e Fiscalização farão jus a Ajuda de Custo, quando no exercício da fiscalização, exigência permanente do cargo, fora do município e região metropolitana a que está vinculado/nomeado, a importância de R\$ 180,40 (cento e oitenta reais e quarenta centavos) para o pagamento de hospedagem, deslocamento, estacionamento, lanche e janta.

§ 1º - O valor mencionado do *caput* não poderá ser utilizado para pagamento de almoço, pois os Agentes de Orientação e Fiscalização percebem ticket alimentação para o pagamento desta refeição.

§ 2º - O valor gasto com a janta não poderá ser superior ao valor nominal do ticket concedido pelo CREF20/SE.

Art. 7º - Para o recebimento da Diária ou Ajuda de Custo os Convocados ou Funcionários deverão, obrigatoriamente, apresentar **TODOS** os documentos constantes do ANEXO II devidamente preenchidos.

Art. 8º - As despesas realizadas pelos Funcionários, decorrentes do exercício da sua função, mediante recebimento de Ajuda de Custo, deverão ser informadas à Coordenação do CREF20/SE em até 48 (quarenta e oito) horas após a execução do serviço, através de prestação de contas.

Art. 9º – Quando da realização de Cursos/Eventos o CREF20/SE pagará a título de hora aula aos professores / palestrantes os seguintes valores: R\$ 137,50 para Graduados; R\$ 151,25 para Especialistas; R\$ 165,00 para Mestres; e R\$ 178,75 para Doutores e Pós-Doutores.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de previsão orçamentária e estarão condicionadas a real disponibilidade financeira do CREF20/SE.

Art. 11º - Os valores serão reavaliados anualmente.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILSON DORIA LEITE FILHO
Presidente do CREF20/SE
CREF 000011-G/SE

PUBLICADO NO D.O.U. Nº 018, SEÇÃO 01, QUARTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2017.



CREF20/SE – LEI 9696/98

ATO DE CONCESSÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM, DIARIA, AJUDA DE CUSTO

ATO DE CONCESSÃO INDIVIDUALIZADO

SOLICITANTE: _____

PARA: PRESIDÊNCIA – GILSON DORIA LEITE FILHO

PARTICIPANTE: _____

Conselheiro Convidado Assessor Funcionário

OBJETIVO DA VIAGEM: _____

TRECHO: _____ / _____ / _____

DE: ____/____/____ A ____/____/____

PROVIDENCIAR:

DIÁRIA: _____

PASSAGEM AÉREA

PASSAGEM RODOVIÁRIA

KM RODADO

TOTAL GERAL R\$

Aracaju – SE ____/____/____

SOLICITANTE



CREF20/SE – LEI 9696/98

_____ DIRETOR – TESOUREIRO	_____ PRESIDENTE
-------------------------------	---------------------

MODELO DE CONVOCATÓRIA

Membro(s) Convocado(s):	
--------------------------------	--

Cargo/Função/Qualificação Profissional:	
--	--

Portaria/Ato de Convocação:	
------------------------------------	--

Período:	____/____/____ a ____/____/____
-----------------	---------------------------------

Horário (24 h) de início: ____:____h	Horário (24 h) de término: ____:____h
---	--

Local de realização dos trabalhos:	
---	--

Finalidade da atividade:

_____, ____ de _____ de 20____.

GILSON DORIA LEITE FILHO



CREF20/SE – LEI 9696/98

RELATÓRIO VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	CPF Nº:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	FONE:

INFORMAÇÃO SOBRE DESLOCAMENTO

PERÍODO DE DESLOCAMENTO:	
Nº DE DIÁRIAS:	VALOR RECEBIDO:
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E/OU IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:	

INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE

DESLOCAMENTO INICIAL	
EMPRESA:	VOO:
ORIGEM:	DESTINO:
DESLOCAMENTO DE RETORNO	
EMPRESA:	VOO:
ORIGEM:	DESTINO:

DATA:	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:
DATA:	PRESIDENTE:



CREF20/SE – LEI 9696/98

--	--

*DEVERÃO SER ANEXOS OS CARTÕES DE EMBARQUE IDA E VOLTA.

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO

NOME DO PARTICIPANTE:
ATUAÇÃO COMO:

NOME DO EVENTO/ ATIVIDADE:	
DATA/PERÍODO:	CIDADE:

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO (NÚMERO DE PARTICIPANTES, LOCAL, PÚBLICO ALVO, TEMA DA PALESTRA/ASSUNTO, CONTATOS EFETUADOS)
--

AVALIAÇÃO/ OPINIÃO (PONTOS POSITIVOS/NEGATIVOS PARA O CREF)

Aracaju, _____ de _____ de 20__



CREF20/SE – LEI 9696/98

PARTICIPANTE

REQUISIÇÃO DE AJUDA DE CUSTO

1 – Data

2 – DE

3 – PARA **PRESIDENTE – GILSON DORIA LEITE FILHO**

FAVORECIDO

4 – Nome

5 – CPF 6 – Cargo

7 – Dados Bancários | Banco Agência Conta Corrente Conta Poupança

8 – Contatos | Telefones E-mail

9 – **OBJETIVO**

- PLENÁRIA - SINDICÂNCIA - REPRESENTAÇÃO - SIMPÓSIO / CONGRESSO - OUTROS

10 – PORTARIAS, CONVOCATÓRIAS, CONVITES OFICIAIS

11 – ESPECIFICAR

12 – **LOCAL** 13 – PERÍODO À 14 – QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

15 – DESLOCAMENTO
 - AÉREO - RODOVIÁRIO - PRÓPRIO

***Em caso de deslocamento aéreo ou rodoviário, juntar comprovante da emissão do bilhete.**

17 – OBSERVAÇÕES

VALOR R\$:



MODELO DE FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO DE KM RODADO

PAGAMENTO DE DESPESAS POR KM RODADO A SERVIÇO DO CREF20/SE				Área: Conselheiro
				Nº
				Data:
A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS				
Nome:			Cargo:	
Atividade			Período:	
			Local: <input checked="" type="checkbox"/> Local <input type="checkbox"/> Interestadual	
			Interrurbano	
			Destino:	
Conta contábil: 3.1.1.1.02.01			Conta orçamentária:	
Emitente:				
PAGUE-SE			APROVAÇÃO:	
B DESPESAS				
DATA	SERVUIÇO	PERCURSO	KM RODADO	VALOR (R\$)
Total B:				R\$ 0,00
Responsável:			Assinatura:	
Prestador do serviço:			Assinatura:	